

21 de Junho de 1954

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

José Joaquim Mendes

Reclamante

Estação de Rádio do Pina

Reclamado

Local: Recife

Data: 29-3-54

N.º 609

Objeto

Indenização. Aviso prévio.

Especie: Escrita
Verbal

Documentos

Distribuída à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3 /
1 um

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

OP- 20154

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março de 1954

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e julgamento do Recife José Joaquim Cordeiro

Servente Casado Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua da Linha, 158 - Boa Viagem associado do sindicato
(Residência)

portador da C. P. Nº 36401 série 58, e apresentou a seguinte reclamação contra Estação de Rádio do Pina
(Reclamado)
(Atividade), domiciliado n. Pina
(Rua e Número)

Declarou o reclamante que foi admitido na firma reclamada no dia 1º de janeiro do ano de 1951 e que foi demitido no dia 2 de dezembro do ano de 1953; que percebia mensalmente cr\$ 1.200,00 que reclama o pagamento de indenização correspondente a 2 anos e 11 meses de serviço e um mês de aviso prévio somando a presente reclamação um total de cr\$ 4.800,00. -

md/

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderço
Nome	Enderço
Nome	Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Luiz A. Alcantara
Chefe de Secretaria

Reclamante Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 14.15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante João Joaquim Cardozo, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Estação de Rádio do Pina foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 315,10.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Américo de Oliveira
Presidente

Irene Cavalcanti
Chefe de Secretaria